



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — \$6\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	2 800\$00	2 200\$00
			II Série	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Instituto de Apoio ao Emigrantes.

Ministério da Justiça:

Direcção-Central dos Assuntos Judiciários.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Anúncios judiciais e outros

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.º o Ministro da Presidência do Conselho de Ministro:

De 23 de Outubro de 1994:

Damião Semedo Varela, operário semi-qualificado referência 5, escalação A, do ex-Ministério das Obras Públicas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter atingido o limite de idade, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 119 328\$ (cento e dezanove mil trezentos e vinte e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Junho de 1995).

De 15 de Novembro:

Rosa Évora da Cruz Almeida, professora primária, referência 9, escalação E, do Ministério da Educação, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 51/94, de 19 de Dezembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 27 de Maio de 1992 e homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro da Saúde de 23 de Junho do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 286 518\$ (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezoito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 1995).

De 8 de Fevereiro de 1995:

Américo dos Santos, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do Ministério da Educação, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 45/93 de 8 de Novembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 87 294\$10 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e quatro escudos e dez centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1995).

De 21:

Eduardo Alves Almada, director administrativo, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 526 680\$ (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1995).

Carlos Alberto Gomes Duarte, oficial de artes gráficas, principal, referência 9, escalão E, de nomeação definitiva, do quadro privativo da Imprensa Nacional, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 523 080\$ (quinhentos e vinte e três mil e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1995).

De 17 de Março:

Georgina Correia, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério de Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 119 189\$16 (cento e dezanove mil cento e oitenta e nove escudos e dezasseis centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1995).

De 23:

Maria da Purificação Fernandes Alves Martins, assistente administrativo, referência 6, escalão C, de nomeação definitiva, do extinto Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 215 718\$48 (duzentos e quinze mil setecentos e dezoito escudos e quarenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1995).

De 3 de Abril:

Helder Lubrano Barbosa, operário qualificado, referência 8, escalão E, do quadro da Delegação de Santiago do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 313 297\$ (trezentos e treze mil duzentos e noventa e sete escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1995).

Emiliano Semedo Brito, técnico adjunto, referência 11, escalão A, de nomeação definitiva do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 468 000\$ (quatrocentos e sessenta e oito mil escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1995).

De 6:

Alexandra Varela, chefe de trabalho, referência 8, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 256 236\$72 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis escudos e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1995).

Amaro Soares Lopes, agente sanitário, referência 1 escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 130 977\$ (cento e trinta mil novecentos e setenta e sete escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1995).

De 7:

José dos Santos Moreno, condutor auto pesado, referência 4, escalão C, do ex-Centro de Maquinarias e Equipamentos, prestando serviço na Direcção-Geral de Animação Rural do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 198 261\$36 (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1995).

De 17:

Manuel Costa da Rosa, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do Instituto Nacional e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 468 000 (quatrocentos e sessenta e oito mil escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1995).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 26, II Série de 26 de Junho de 1995, despacho da Directora de Serviço dos Recursos Humanos da Presidência do Conselho de Ministros, referente a desligação de serviço do Director Administrativo, referência 13, escalão E, do Ministério da Defesa Nacional, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

Rosendo Jorge Silva Pires Perreira

Deve ler-se:

Rosendo José Silva Pires Perreira

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 7 de Julho de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho da S. Exª o Ministério da Presidência do Conselho de Ministros:

De 26 de Junho de 1995:

Maria Filomena Duarte, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, provisória, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento, nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 10/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, 26 de Junho de 1995. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos da S. Exª o Ministério da Presidência do Conselho de Ministros:

De 19 de Junho de 1995:

Eduardo Fortes dos Santos, agente principal da Polícia de Ordem Pública, aplicada a pena da reforma compulsiva nos termos do artigo 48º, conjugado com o artigo 49º do Regulamento Disciplinar em vigor e com a alínea c) do artigo 5º da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 29:

José Evaristo Lima Rocha, agente principal da Polícia de Ordem Pública, aplicada a pena da reforma compulsiva nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 26º, conjugado com o nº 1 e 2 do artigo 48º, alínea g) do Regulamento Disciplinar vigente e com a alínea c) do nº 2 do artigo 5º da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Divisão dos Serviços Administrativo da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 26 de Junho de 1995 — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 16 de Maio de 1995:

José Mário Borges de Barros, licenciado em Filosofia — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com colocação na sede do mesmo Instituto, na Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Visado Pelo Tribunal de Contas em 20 de Junho de 1995).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 28 de Junho de 1995. — O Presidente, *Gaudino José Tavares Cardoso*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça:

De 21 de Junho de 1995:

Nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, são nomeados definitivamente nos referidos cargos os seguintes funcionários do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público.

Manuel Maria Andrade Gomes;

Domingos Semedo de Carvalho;

Alcídia Helena Fortes Ramos.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 23, II Série, a folhas 368, de 5 de Junho, o despacho do Senhor Director-Geral dos Assuntos Judiciários, autorizando a progressão dos funcionários da Direcção dos Registos Notariado e Identificação, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria de Fátima da Luz, ajudante, referência 6, escalão C, para escalão D;

Inácia Lopes Tavares Barbosa Amado, escriturária - dactilógrafa, referência 2, escalão E, para escalão D;

Ana Maria de A. Andrade Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, para escalão D;

Julieta Silva dos Santos Oliveira Rodrigues, ajudante, referência 6, escalão A, para escalão B.

Deve-se ler:

Maria de Fátima da Luz, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para escalão D;

Inácia Lopes Tavares Barbosa Amado, escriturária - dactilógrafa, referência 2, escalão E, para escalão F;

Ana Maria de Barros Andrade Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, para escalão C;

Julieta Silva dos Santos Oliveira Rodrigues, ajudante, referência 6, escalão C, para escalão D.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 26 de Junho de 1995. — O Director Geral, *Paulo Moreno*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 15 de Junho de 1995:

Eurídice de Jesus de Pina da Moura, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Indústria e Energia, do Ministério da Coordenação Económica, reclassificada no cargo de técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, nos termos do artigo 34º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 14º, código 1.02 do orçamento vigente. — (Isento o visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho.

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 26 de Junho de 1995:

Funcionários que transitam automaticamente da nomeação provisória em definitiva, independentemente de quaisquer formalidade por reunirem as condições previstas no artigo 13º nº 1 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro:

Da Direcção-Geral de Administração:

1. Manuel dos Anjos Varela Monteiro, condutor auto ligeiro referência 2, escalão A;
2. Jaime da Graça Monteiro Soares, condutor auto ligeiro referência 2, escalão A.

Da Direcção-Geral do Orçamento:

1. Filomena Maria Rodrigues Monteiro, Directora de Finanças, referência 13, escalão A;
2. Vera Liliana Melo Fonseca de Moraes, Directora de Finanças, referência 13, escalão A;
3. Claudino M.^a Monteiro Semedo, técnico superior, referência 13, escalão A;
4. Eunice Maria dos Santos Leitão Mosso, técnica adjunto, referência 11, escalão A;
5. Maria de Fátima Lopes Horta, Secretária de Finanças, referência 8, escalão B;
6. Ana Rodrigues Andrade, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A;
7. Emanuela Gracelinda Monteiro C. dos Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão A;
8. Manuel de Brito, condutor auto, referência 2, escalão B;

9. José Carlos Garcia Borges, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B;

10. João José Cardoso Varela, assistente administrativo, referência 6, escalão A.

Da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

1. Carmen Filomena Lopes Correia, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A;

De 29:

António Alberto Alves Lopes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério da Coordenação Económica, exonerado do cargo, a seu pedido, com efeitos a partir do dia (10) dez de Outubro de 1994. — (Isento da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/92 de 24 de Setembro.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 30 de Junho de 1995. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTE

Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex.^a o Ministro:

De 8 de Maio de 1995:

Aracy de Almeida Pereira Nunes Aguiar Marçal, oficial principal referência 9, escalão C, e Júlia Francisca da Luz Delgado, oficial administrativo, referência 8 escalão B, quadros da Secretaria-Geral e Direcção-Geral do Orçamento do Território, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, respectivamente, nomeadas chefes de divisões da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes em regime de substituição, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho de 1989. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2º, código 01.02 pessoal dos quadros aprovados por Lei do orçamento corrente ano.

De 26 de Junho:

Fernanda Manuela Vieira Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, de nomeação provisória do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério das Infraestruturas e Transportes nomeada definitivamente nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro de 1993.

Direcção de Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 27 de Junho de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz M. O. Santos*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação e do Desporto:

De 6 de Abril de 1995

Margarida Gomes Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Administração reclassificada no cargo de Professora do Ensino Básico de

Primeira, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 3. do artigo 11º, do Decreto-legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1994, ficando destacada na Divisão de Recursos Humanos por conveniência de serviço.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2, do orçamento vigente. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

Fica anulado o extracto publicado na página 326, do *Boletim Oficial* nº 21/95, II Série de 22 de Maio.

Despacho do Director-Geral de Administração :

De 31 de Março de 1995:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem como se indica, os funcionários do Ministério da Educação e do Desporto:

Gabinete da Ministra da Educação e do Desporto

Maria Teodora Lopes da Moura, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Maria Eduarda Delgado dos Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Maria Rosa Costa Andrade, telefonista, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração

Lezita Lopes de Carvalho Silva, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Maria Isabel Ribeiro Mendes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Lucinda Gonçalves Lopes Barbosa, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 03ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral do Ensino

Avelina Andrade Medina, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 04ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Inspeção-Geral

Mariada Conceição Tavares Delgado, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Maria Monteiro Correia, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 07ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Direcção de Bolsa de Estudos

Emidio Gomes Moreno, Técnico Profissional da 1º nível, referência 8, escalão B, para o escalão C.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 08ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Desportos

José Luís Pinto Nascimento Gomes, Técnico-Adjunto, referência 11, escalão B, para o escalão C.

Maria de Lourdes Mendes Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Nilza Mendes de Barros, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 09ª, código 1.2, da tabela da despesas do orçamento vigente.

Delegação de Santa Catarina

Bernardo Tavares Borges, escriturário-dactelógrafo referência 2, escalão A, para o escalão B.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 14ª, código 1.2, da tabela da despesas do orçamento vigente.

Delegação da Praia

José Augusto Martins Mendes, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Julia Soares da Costa, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Laurinda de Almeida Barbosa Amado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 15ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Delegação do Tarrafal

Silvio Cardoso Lopes, operário semi-qualificado, referência 5 escalão A, para o escalão B.

Maria da Luz de Pina Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 17ª, código 1.2, da tabela da despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Brava

Rui Manuel Gomes Miranda, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Margarida Monteiro de Pina, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1, Divisão 26, código 1.2, da tabela da despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar "Pedro Cardoso"

Adriano Cardoso Gomes, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

Maria de Lourdes Alves, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Juscelina Pina Gomes Santos, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 27ª, código 1.2, da tabela da despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Maio

Izaquel Freire Fortes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Os encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 28ª, código 1.2, da tabela da despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro

Luis Alberto Correia e Silva, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Lucy da Conceição Correia Sanches Cardoso, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Rosa Alves Lopes da Graça, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

João Pereira Silva, Guarda, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento, na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 32ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar "Eugénio Tavares".

Antonieta Correia Monteiro Ferreira Lima, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Francisco Lopes Rodrigues, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Auxiliadora Silva, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar «Regina Silva»

Maria de Lourdes da Silva Costa Barros, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B.

João Estevão Rodrigues Moreira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão D.

Maria José Monteiro Rodrigues, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 35ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Assomada "Santa Catarina".

Maria de Fátima Silva Gomes, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

Eufrazia Vieira Fernandes, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Pedro Mendes Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Lopes Mendes Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da R. Grande

João Manuel Lima Santos Lopes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Francisca Santos Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita do capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal

Otilia Margarida Almeida, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2, da dotação das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa".

Virgilia Brito Silva, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Ana Maria dos Santos, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria do Rosário de Fátima, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Eva Silva da Graça, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 46ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar "A. Gonçalves"

Carlos Alberto Ramos Moreira, escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão A, para o escalão B.

João Miguel Lima, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

João Lopes Andrade, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Joana da Luz Coelho, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Ana de Fátima da Cruz Gomes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 47ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal

Carlos Alberto Diais Monteiro, escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Cipriana Sanches, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Terra Branca.

Leopoldina da Silva Mendes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 51ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Liceu Ludgero Lima

Maria Josefa Soares Duarte Lima Barros, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para o escalão C.

Porfírio Dias Teixeira, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para o escalão D.

Maria da Luz Silva Baleno Gonçalves, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

Raimundo Manuel Fernandes, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, para o escalão B.

Antónia Felismina Veiga, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Isabel Ascensão Fortes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Pedro Nascimento Spencer, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Lidia Cecilia Cardoso, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Deolinda Maria Monteiro Pasquinha, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Rosa Antonia dos Reis, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Manuel Henrique Brito, guarda, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2, tabela das despesas do orçamento vigente.

Liceu Domingos Ramos

Maria das Dores Brito Estrela Sena, oficial principal, referência 9, escalão C, para o escalão D.

Oswaldo Monteiro de Pina, operário semi-qualificado, referência 7, escalão A, para o escalão B.

Maria Isabel Vaz Correia Rodrigues, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Gracinda Mendes Carvalho, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Maria Livramento Carvalho Silva, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Isabel Tavares Duarte, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Fernanda de Pina, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Cecília Lopes Moreno, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola Secundária de Várzea

Adeliza de Pina, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 55ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Liceu Santa Catarina

Joana Mendes Moreira, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 56ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola Secundária "Olavo Moniz"

Sara Lopes Firmino, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para o escalão B.

Lucialina Santos Diniz, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 57ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola Secundária da Ribeira Grande

José Francisca Lopes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 59ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo

Nuno Manuel Ferreira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Maria Ascensão da Graça Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para o escalão D.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Instituto Pedagógico da Praia

Emilia de Jesus Andrade Fonseca, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, para o escalão B.

Raul Pereira, guarda, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Luís Gonçalves de Brito, guarda, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 62ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário

Dilma Vera Costa Pereira, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, para o escalão B.

O encargo resultante da despesa tem cabimento, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 63ª, código 1.2, da tabela das despesas do orçamento vigente.

As progressões acima referidas estão isentas do visto de Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e do Desporto — Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 28 de Junho de 1995. — O Chefe da Divisão, *Fernando Hortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S Exª a Ministra da Educação e do Desporto:

De 10 de Fevereiro de 1995:

São nomeados os professores abaixo designados, para, em comissão de serviço desempenharem as funções de Gestores Pedagógicos, nos Concelhos a seguir indicados, nos termos dos artigos 15º e 16º do Decreto-Lei nº 77/94, de 27 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1994.

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Maria Madalena S. Mendonça, Pólos Educativos 1 — S. Abaixo, nº de turmas 10;
- 2 — Celestino Mendes Tavares, Pólos Educativo 2 — Cancelo, nº de turmas 15;
- 3 — Mário Cardoso Monteiro, Pólos Educativos 3 — Stª Cruz, nº de turmas 12;
- 4 — Teresa Vieira Tavares, Pólos Educativos 4 — P. Badejo, nº de turmas 27;
- 5 — Maria Madalena M. Tavares, Pólos Educativos 6 — D. da Silva, nº de turmas 7;
- 6 — Julião Varela Rodrigues, Pólos Educativos 7 — A. Fazenda, nº de turmas 18;
- 7 — Lúcio Delgado Rocha, Pólos Educativos 8 — Matinho, nº de turmas 8;
- 8 — Inês Andrade S. Ramos, Pólos Educativos 9 — Renque Burga, nº de turmas 14;
- 9 — Victorino Correia Varela, Pólos Educativos 10 — R. Seca, nº de turmas 11;
- 10 — Emídio Lopes Tavares, Pólos Educativos 11 — Librão, nº de turmas 9;
- 11 — Nhartanga Cipriano Indy, Pólos Educativos 12 — Ribeirão Boi, nº de turmas 24;
- 12 — Simão Mendes dos Reis, Pólos Educativos 13 — Boca Larga, nº de turmas 14;

- 13 - Norberta Barbosa V. Freire, Pólos Educativos 15 - Mercado, nº de turmas 9;
- 14 - José Sanches Moreno, Pólos Educativos 16 - Órgãos Pequeno, nº de turmas 6;
- 15 - Saturnina T. C. Cardoso, Pólos Educativos 17 - São Jorge, nº de turmas 12.

Concelho de São Vicente:

- 1 - Maria do Céu Pinto Cid, Pólos Educativos 1 - Telégrafo, nº de turmas 8;
- 2 - Faustina Maria Silva, Pólos Educativos 2 - Praça Nova, nº de turmas 8;
- 3 - Maria do L. Oliveira, Pólos Educativos 4 - João Évora, nº de turmas 17;
- 4 - Maria Natividade O. V. Rodrigues, Pólos Educativos 7 - H. D. Fonseca, nº de turmas 12;
- 5 - Maria de Fátima O. V. Silva, Pólos Educativos 8 - C. M. Sossego, nº de turmas 12;
- 6 - Maria da Luz L. Pimenta, Pólos Educativos 10 - C. Cemitério, nº de turmas 12;
- 7 - Rogério M. Monteiro, Pólos Educativos 14 - Ra. Craquinha, nº de turmas 24;
- 8 - Iolanda Maria G. Monteiro, Pólos Educativos 15 - Pedra Rolada, nº de turmas 7;
- 9 - João Jesus L. da Luz, Pólos Educativos 16 - Salamansa, nº de turmas 8;
- 10 - José João M. Fidalgo, Pólos Educativos 17 - São Pedro, nº de turmas 18;
- 11 - Maria José de E. Santos, Pólos Educativos 18 - Fonte Inês, nº de turmas 9;
- 12 - Filomena Rocha Fortes, Pólos Educativos 19 - Capim, nº de turmas 12;
- 13 - Olinda dos Anjos Silva, Pólos Educativos 20 - Madeiral, nº de turmas 8;
- 14 - Maria Salomé Chantre, Pólos Educativos 3 - 2ª Companhia, nº de turmas 35;
- 15 - Maria Zenaida R. Dos Santos, Pólos Educativos 5 - A. Gonçalves, nº de turmas 29;
- 16 - Manuel do Rosário de Fátima, Pólos Educativos 6 - Bela Vista, nº de turmas 24;
- 17 - Alberto Francisco da Cruz, Pólos Educativos 9 - Monte Sossego, nº de turmas 24;
- 18 - Mário Augusto P. Borge, Pólos Educativos 11 - Ribeirinha, nº de turmas 37;
- 19 - Júlio César Chantre Ferrage, Pólos Educativos 12 - Ra. Bote, nº de turmas 24.

Concelho de Santa Catarina:

- 1 - Francisco Gomes Tavares, Pólos Educativos 2 - Assomada, nº de turmas 35.
- 2 - Emanuel de J. F. Tavares, Pólos Educativos 3 - Boa Entrada, nº de turmas 7
- 3 - Olivio Pereira, Pólos Educativos 4 - Bombardeiro, nº de turmas 17.
- 4 - José António M. Semedo, Pólos Educativos 5 - Chã de Tanque, nº de turmas 12
- 5 - José Gomes Tavares, Pólos Educativos 6 - Palha Carga, nº de turmas 10.

- 6 - José António L. Varela, Pólos Educativos 7 - L. Engenho, nº de turmas 7.
- 7 - Arlindo Borges Barbosa, Pólos Educativos 8 - Rincão nº de turmas 5.
- 8 - Dulce Tavares Mascarenhas, Pólos Educativos 9 - Meio Mundo, nº de turmas 10.
- 9 - Salvador Pereira Varela, Pólos Educativos 10 - R. Manuel, nº de turmas 10.
- 10 - Filomena A. F. Martins, Pólos Educativos 11 - Cruz Grande, nº de turmas 25.
- 11 - Inácio Gomes Varela, Pólos Educativos 12 - J. Dias, nº de turmas 5.
- 12 - Maria Nascimento G. Furtado, Pólos Educativos 13 - Saltos Acima nº de turmas 5.
- 13 - Laurinda Cardoso Rodrigues, Pólos Educativos 14 - Achada Lém, nº de turmas 8.
- 14 - Domingas Mendes Cabral, Pólos Educativos 15 - Volta do Monte, nº de turmas 13.
- 15 - Mário Jorge M. Borges, Pólos Educativos 16 - F. das Naus, nº de turmas 8.
- 16 - Elias Gomes Furtado, Pólos Educativos 17 - Curral de Asno, nº de turmas 5.
- 17 - Manuel António P. Pires, Pólos Educativos 18 - Ra. da Barca, nº de turmas 16.
- 18 - Eduardo Moreira V. Silva, Pólos Educativos 19 - Curral Grande, nº de turmas 15.
- 19 - Avelino Mendes G. de Sousa, Pólos Educativos 20 - Picos Acima, nº de turmas 14.
- 20 - Eugénio Nasolino A. da Veiga, Pólos Educativos 21 - Achada Igreja, nº de turmas 20.

Concelho do Maio:

- 1 - Gerónimo Duarte Tavares, Pólos Educativos 2 - Calheta, nº de turmas 9.
- 2 - Anatalino Santos Cardoso, Pólos Educativos 3 - Pedro Vaz, nº de turmas 3.
- 3 - Celestino Maria M. F. Duarte, Pólos Educativos 4 - Barreiro, nº de turmas 7.

Concelho de Paul:

- 1 - Pedro António Segredo, Pólos Educativos 2 - C. de Ribeira, nº de turmas 20.
- 2 - Ana Cristina Rocha Soares, Pólos Educativos 3 - R. da Janela, nº de turmas 15.

Concelho dos Mosteiros:

- 1 - João Manuel Lopes Gomes, Pólos Educativos 2 - Fonsaco, nº de turmas 25.
- 2 - Alcindo dos S. de Oliveira, Pólos Educativos 3 - R. do Ilhéu, nº de turmas 10.
- 3 - Filénio da Veiga, Pólos Educativos 4 - Relva, nº de turmas 15.

Concelho do Sal:

- 1 - Odete Fortes Duarte, Pólos Educativos 1 - Santa Maria, nº de turmas 12.
- 2 - Maria do Livramento S. Silva, Pólos Educativos 3 - Pedra de Lume, nº de turmas 2.
- 3 - Rosa Fortes, Pólos Educativos 4 - Palmeira, nº de turmas 5.

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 - Inês Antónia S. Alexandre, Pólos Educativos 1 - Vila, nº de turmas 20;
- 2 - Herculano Simplicio Rodrigues, Pólos Educativos 5/7 - J. A./ Pia Cima, nº de turmas 21.

Concelho da Brava:

- 1 - Reinaldo Andrade Martins, Pólos Educativos 2 - Furna, nº de turmas 5;
- 2 - Manuel Pinto Coelho, Pólos Educativos 3 - Cachaço, nº de turmas 3;
- 3 - José Horácio Lopes Varela, Pólos Educativos 4 - N. S. do Monte, nº de turmas 12;
- 4 - José Gonçalves Gibau, Pólos Educativos 5 - Faja de Agua nº de turmas 2.

Concelho de São Filipe:

- 1 - António Cardoso, Pólos Educativos 1 - São Filipe, nº de turmas 20.
- 2 - Marino Teixeira Dias, Pólos Educativos 2 - Patim, nº de turmas 25.
- 3 - Bartolomeu G. Barros da Veiga, Pólos Educativos 3 - Ponta Verde, nº de turmas 19.
- 4 - João da Luz Vieira Andrade, Pólos Educativos 4 - São Jorge, nº de turmas 17.
- 5 - Mário Vieira Barros, Pólos Educativos 5 - São Domingos, nº de turmas 18.
- 6 - Jorge Macedo Gomes, Pólos Educativos 6 - Curral Grande, nº de turmas 21.
- 7 - José Alves de Andrade, Pólos Educativos 7 - Cabeça do Monte, nº de turmas 17.
- 8 - Cândido José Andrade, Pólos Educativos 9 - Roçadas, nº de turmas 15.
- 9 - José António Monteiro Veiga, Pólos Educativos 10 - Cova Figueira, nº de turmas 18.

Concelho da Praia:

- 1 - José Maria Alves Teixeira, Pólos Educativos 3 - Ponta d'Água, nº de turmas 30.
- 2 - Francisco Miranda V. Furtado, Pólos Educativos 5 - Vila Nova, nº de turmas 26.
- 3 - Austelino Moreira, Pólos Educativos 6 - Paiol, nº de turmas 26.
- 4 - José Eduardo Marques Garcia, Pólos Educativos 7 - A. Grande Frente, nº de turmas 26.
- 5 - José Manuel de Pina Tavares, Pólos Educativos 8 - Lém-Ferreira, nº de turmas 10.
- 6 - Maria Paulete Silva Fonseca, Pólos Educativos 9 - Escolas SOS, nº de turmas 24.
- 7 - Júlia Varela Tavares, Pólos Educativos 11 - Fazenda, nº de turmas 26.
- 8 - Hélia Iolanda Mendes Rodrigues, Pólos Educativos 13 - A. E. Lima nº de turmas 22;
- 9 - Brasiliana Conceição Rodrigues, Pólos Educativos 14 - ASA (OPEP - 1) nº de turmas 18;
- 10 - Maria Graciete Araújo, Pólos Educativos 15 - ASA (OPEP - 2) nº de turmas 14;
- 11 - José Carlos Ferreira, Pólos Educativos 17 - Tira-Chapéu nº de turmas 56;

12 - Maria Alves Rodrigues, Pólos Educativos 19/26 - Trindade/S.M. nº de turmas 16;

13 - Arlindo Monteiro da Costa, Pólos Educativos 20/25 - C. Velha/S.J.B. nº de turmas 30;

14 - Porfírio Maria dos Santos, Pólos Educativos 27 - São Francisco nº de turmas 8.

Concelho do Tarrafal:

- 1 - Maria de Fátima Mendes Cabral, Pólos Educativos 1 - Vila nº de turmas 19;
- 2 - Maria Anunciação Lopes da Costa, Pólos Educativos 3 - Chão Bom nº de turmas 20;
- 3 - João Cristão Tavares, Pólos Educativos 4 - T. dos Montes nº de turmas 7;
- 4 - Felisberto Lopes C. Veiga, Pólos Educativos 5 - R^a Patas nº de turmas 10;
- 5 - Eusébio Mendes Silva, Pólos Educativos 6 - Achada Moirão nº de turmas 15;
- 6 - Casimiro Soares Rosa, Pólos Educativos 7 - A. Longueira nº de turmas 12;
- 7 - André Gomes Semedo, Pólos Educativos 8 - Achada Lagoa nº de turmas 4;
- 8 - Heldegarda dos Santos Brito, Pólos Educativos 9 - Achada Bolanha nº de turmas 9;
- 9 - Rosa Soares Tavares, Pólos Educativos 10 - Achada Monte nº de turmas 6;
- 10 - Clarindo dos Santos, Pólos Educativos 11 - Principal nº de turmas 10;
- 11 - Maria Anilda Martins da Veiga, Pólos Educativos 12 - Gom-Gom nº de turmas 6;
- 12 - Júlio Mendes Furtado, Pólos Educativos 13 - Espinho Branco nº de turmas 8;
- 13 - Maria Augusta M. Tavares, Pólos Educativos 14 - Pilão Cão nº de turmas 9;
- 14 - Ilídio Landim Vaz, Pólos Educativos 15 - Cutelo Gomes nº de turmas 7;

15 - Maria Sanches Moreno, Pólos Educativos 16 - São Miguel nº de turmas 6;

16 - Auxília dos Santos Brito, Pólos Educativos 17 - Ponta Verde nº de turmas 6;

17 - Adelino da Veiga, Pólos Educativos 19 - Calheta nº de turmas 17;

18 - José Henrique Gomes Correia, Pólos Educativos 20 - Ribeireta nº de turmas 5;

19 - Édna Suzete Borges Silva, Pólos Educativos 21 - Flamengos nº de turmas 8;

Concelho de São Domingos:

1 - José do Socorro Mendes, Pólos Educativos 1 - Milho Branco nº de turmas 19;

2 - Domingos Gomes Fernandes Costa, Pólos Educativos 7 - São Domingos nº de turmas 26;

3 - António Freire Semedo, Pólos Educativos 8 - Vicência Tavares nº de turmas 14;

Concelho do Porto Novo:

1 - Vanda Estela Pires Sancha, Pólos Educativos 1 - Vila nº de turmas 39;

2 - João Pedro Francisco Rocha, Pólos Educativos 2 - Pedra de Jorge nº de turmas 10;

- 3 – João Baptista Neves Delgado, Pólos Educativos 3 – Lageos nº de turmas 6;
- 4 – César Augusto da Cruz Ramos, Pólos Educativos 4 – Rib. das Patas nº de turmas 21;
- 5 – Maria da Luz Pires, Pólos Educativos 6 – L. Figueira nº de turmas 5;
- 6 – Adriano Arcaño Monteiro, Pólos Educativos 7 – Tarrafal nº de turmas 7;
- 7 – Humberto Elísio dos Santos, Pólos Educativos 8 – Monte Trigo nº de turmas 5;
- 8 – José António Chantre Pio, Pólos Educativos 9 – Chã de Manuelinho nº de turmas 7;
- 9 – Victória Sabino, Pólos Educativos 10 – Ribeira da Cruz nº de turmas 14;
- 10 – Hirondina da Conceição Évora, Pólos Educativos 11 – Chã das Queimadas nº de turmas 9;
- Concelho de São Nicolau:
- 1 – Eunice Maria Andrade Cardoso, Pólos Educativos 2/4 – Tarrafal/P. Branca nº de turmas 30;
- 2 – Samuel Brito Soares, Pólos Educativos 6 – Fajã.

De 22 de Março de 1995:

Rita Madalena de Brito Santos Figueiredo — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na categoria de professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, na Escola de Chã de Alecrim, concelho de S. Vicente, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Rectificação

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial no 25/95, II Série, o despacho de Sua Ex.^{ma} Ministra da Educação e Desporto de 17 de Abril de 1995, referência á nomeação provisória do professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, Nataniel Varela Ribeiro, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nataniel Varela Monteiro

Deve ler-se:

Nataniel Varela Ribeiro

Direcção-Geral do Ensino aos 28 de Junho de 1995.— A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saaúde:

De 28 de Junho de 1995:

José Augusto Barbosa Fernandes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão G, do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento emitido em sessão de 22 de Junho de 1995, que é do seguinte teor:

“Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”

Osvaldino Augusto da Graça B. Barros, professor do 4º nível, referência 13, escalão A do Ministério da Educação e do Desporto, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento emitido em sessão de 22 de Junho de 1995, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em Ortopedia por falta de recursos técnicos locais”.

João Benício Cardoso, engenheiro, da Câmara Municipal da Praia homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento emitido em sessão de 22 de Junho de 1995, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em Urologia por falta de recursos técnicos locais”.

Maria da Conceição Vieira Miranda, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão A do Ministério da Educação e do Desporto, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento emitido em sessão de 22 de Junho de 1995, que é do seguinte teor:

“Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”

Rectificação

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 19 II Série de 8 de Maio de 1995 a progressão da Técnica Profissional de 1º nível referência 8 escalão C, maria Ângela Miranda Santos Brito, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Técnico Profissional de 1º nível referência 8 escalão E para F;
Ângela Brito.

Deve ler-se:

Técnica Profissional de 1º nível referência 8 escalão C para D;
Maria Ângela Miranda Santos Brito.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 29 de Junho de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação
COSERVATÓRIA DO REGISTOS DA REGIÃO DE PRIMEIRA
CLASSE DE S.VICENTE

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia vinte e dois de Junho do corrente, por Custódio de Almeida Simões.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	60\$00
IMP - Soma	210\$00
10% C.J	21\$00
Soma total	231\$00

São duzentos e trinta e um escudos.

Conta nº 267/95 iligível

Mindelo, 22 de Junho de 1995. — O ajudante, Conservador, em substituição *Fontes Pereira da Silva*

Plancton Produtos do Mar, Limitada.

O Conservador, em substituição,

CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: São Vicente, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas delegações, sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Duração: Tempo indeterminado.

Objecto: Tem por objecto toda e qualquer actividade relativa à industria e ao comércio de pescado ou outro produto do mar ou seus derivados.

Capital: 510 000\$ (quinhentos e dez mil escudos).

Sócios e quotas:

- 1 Cândida Maria Vieira Cardoso 170 000\$
- 2 Jorge Benchimol Duarte 170 000\$
- 3 Rui Nobre Leite Cardoso Santos 85 000\$
- 4 Paulo Nobre Leite Cardoso Santos 85 000\$

Gerência: Pertence a todos os sócios.

Forma de obrigar: Obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios Cândida Maria Vieira Cardoso e Jorge Benchimol Duarte, pela assinatura conjunta de qualquer deles com outros dois mencionados (Rui Nobre Leite Cardoso Santos e Paulo Nobre Leite Cardoso Santos).

O Conservador, em substituição, *Fontes Pereira da Silva*

Contrato de Sociedade

No dia vinte de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, no cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, Licenciada Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva Notaria, compareceram como outorgantes:

Primeiro Dr. Custódio Almeida Simões, divorciado, que outorga em representação como procurador de Cândida Maria Vieira Cardoso, divorciada ambos naturais de Portugal e residentes em S. Nicolau conforme procuração que apresenta.

Segundo Dr. Jorge Benchimol Duarte, casado com Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro Duarte sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da Praia, residente em S. Vicente.

Terceiro Engenheiro António José Cardoso Santos, divorciado, natural de S. Vicente onde reside, que outorga em representação como procurador de Rui Nobre Leite Cardoso Santos e Paulo Nobre Leite Cardoso Santos, solteiros, maiores naturais de S. Vicente, estudantes e residente nos Estados Unidos da America do Norte, conforme procurações que fazem parte da escritura lavrada neste livro a folhas vinte e oito.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes do terceiro e primeiro por procuração e pelos outorgantes nas qualidades em que intervem foi dito: Que os representados do primeiro e terceiro outorgantes têm acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo facto social constante do seguinte articulado.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação Plancton produtos do Mar, Limitada.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em S. Vicente, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas delegações, sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto toda e qualquer actividade relativa à industria e ao comércio de pescado ou outro produto do mar ou seus derivados.

Artigo 5º

1º O capital social é de quinhentos e dez mil escudos representado em quatro quotas, assim distribuídas:

- a) uma quota de cento e setenta mil escudos, pertencente a Cândida Maria Vieira Cardoso;
- b) uma quota de cento e setenta mil escudos, pertencente a Jorge Benchimol Duarte;
- c) uma quota de oitenta e cinco mil escudos, pertencente a Rui Nobre Leite Cardoso Santos;
- d) uma quota de oitenta e cinco mil escudos, pertencente a Paulo Nobre Leite Cardoso Santos.

2º O capital social acha-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 6º

1º A gerência e a administração, dispensada de caução e, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, nos termos previstos nos números seguintes.

2º A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios mencionados nas alíneas a) e b) do artigo quinto, pela assinatura conjunta de qualquer deles com os outros dois mencionados nas alíneas c) e d) do mesmo artigo ou com o representante comum destes.

3º qualquer dos sócios pode delegar, total ou parcialmente, em algum dos outros sócios os seus poderes de gerência.

4º A delegação de poderes de gerência a pessoas estranha à sociedade só é permitida com o consentimento escrito desta mediante libertação em acta.

5º Para actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer dos gerentes ou de procurador com poderes bastantes.

6º A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não, para a pratica de determinados ou categoria de actos.

Artigo 7º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas a estranhos depende do consentimento prévio e escrito da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 8º

1º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante as condições a deliberar em assembleia geral.

2º No caso de a situação financeira da empresa não permitir a sua amortização no prazo de três anos, o sócio que os haja efectuado poderá requerer, em assembleia geral, a sua integração no capital social.

Artigo 9º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, entre outros, nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) se o respectivo sócio vier a ceder, no todo ou em parte, a quota sem o prévio consentimento da sociedade, dado por escrito;
- c) se a quota vier a ser objecto de penhora, arrolamento, arresto ou, de qualquer forma, sujeita a qualquer procedimento cautelar.

Artigo 10º

1º Em caso de morte, interdição ou dissolução de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade. Caso em que se procederá ao balanço, pagando-se aos herdeiros o que se apurar pertencer-lhes.

2º Os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito designarão, no prazo máximo de sessenta dias, um de entre eles que a todos representa na sociedade enquanto se mantiver a quota indivisa ou a situação de interdição.

Artigo 11º

A convocatória das assembleias gerais compete a qualquer dos sócios e deve ser feita por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 12º

1º A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei e, em qualquer caso, os sócios serão liquidatários e procederão à liquidação e partilha conforme acordarem.

2º Na falta de acordo o património será adjudicado ao sócio que, em licitação verbal, consignada em acta melhores condições de pagamento e preço oferecer.

Arquiva-se:

- a) A procuração conferida ao primeiro outorgante;
- b) Certidão de admissibilidade da firma. Exibiu-se Declaração bancaria passada pelo Banco Comercial do Atlântico Agência de S. Vicente, data de hoje. Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória Rasorei.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, aos 29 de Junho de 1995. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Serviço de Notariado da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina

O Conservador /Notário, JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO.

CERTIFICA

Um — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 8vº a folhas 13 do livro de notas para escrituras diversas, número 10 (dez)

Três — Que ocupa onze folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão todas elas, numeradas e por ele, ajudante, rubricadas.

Assomada 31 de Outubro de 1994. — O Conservador, *José Luis Ramos Frederico*.

Constituição da Associação Funerária de Achada Falcão-Mato Baixo:

Aos doze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Vila de Assomada e na secção do Cartório Notarial da Região de segunda classe de Santa Catarina, sita na Rua das FARP, perante mim, José Luis Ramos Frederico, Conservador / Notário, compareceram e estão presentes como outorgantes:

Primeiro — Guilherme José Monteiro, casado, proprietário e comerciante, natural de Santa Catarina e residente em Cabeça Carreira.

Segundo — Manuel de Jesus Pires, casado, agricultor, natural de Santa Catarina e residente em Achada Falcão-Mato Baixo.

Terceiro — Francisco Horta, casado, agricultor, natural de Santa Catarina e residente em Achada Falcão-Mato Baixo.

Quarto — Fernando Gomes Pereira, casado, agricultor, natural de Santa Catarina e residente em Achada Falcão-Mato Baixo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito: Que pela escritura, constituem entre si uma associação que se regerá pelos seguintes estatutos: A Associação Funerária de Achada Falcão-Mato Baixo é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede em Achada Falcão-Mato Baixo - Concelho de Santa Catarina- Ilha de Santiago.

A Associação tem por objectivo socorrer as famílias dos defuntos em caso de morte. Tem carácter social e não prossegue fins lucrativos.

O património inicial da Associação é de cinquenta mil escudos, sendo constituído pela soma das jóias pagas por cada um dos fundadores.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Constituição e Denominação)

É constituída nos termos destes estatutos, por tempo indeterminado, a Associação Funerária, adiante designada "Associação Funerária de Achada Falcão Mato Baixo".

Artigo 2º

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Achada Falcão-Mato Baixo - Concelho de Santa Catarina e pode ter representantes noutras localidades do concelho e Freguesia da Ilha de Santiago.

Artigo 3º

(Fins)

A Associação tem por objectivo socorrer as famílias dos defuntos em caso de morte. Tem carácter social e não prossegue fins lucrativos

CAPÍTULO II

Artigo 4º

(Categoria de Membros)

1. Os membros podem ser:

- a) Ordinários
- b) Honorários

2. São membros ordinários:

- a) Os fundadores
- b) As pessoas singulares ou colectivas que desejarem ser sócios em pleno gozo dos seus direitos

3. São membros Honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e que desejarem como tal participar nas actividades da mesma.

Artigo 5º

(Direito dos Membros)

São direitos dos membros ordinários:

- a) Receber subsidio pela morte a que tem direito;
- b) Propôr a admissão de novos membros;
- c) Participar nos trabalhos e nas actividades da Associação;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação.

Artigo 6º

(Deveres dos Membros)

São deveres dos membros ordinários:

- a) Pagar pontualmente as jóias e as quotas;
- b) Exercer gratuitamente, com zelo e dedicação os cargos para que tenha sido eleito;
- c) Prestar a colaboração que lhe for solicitada pelos órgãos;
- d) Cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos da Associação

Artigo 7º

(Perda da qualidade de membro)

1. A qualidade de membro extingue-se por:

- a) Falecimento
- b) Desistência

2. Perde ainda a qualidade de membro :

- a) Aquele que violar os seus deveres ou, de qualquer modo, tenha lesado gravemente os interesses da Associação;
- b) Aquele que deliberadamente não pagar a quota durante três meses seguidos e seis interpolados sem justificação ou motivos aceitáveis.

CAPÍTULO III

Orgãos

Secção I

Artigo 8º

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção.

Secção II

Artigo 9º

(Definição e Constituição)

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por todos os sócios, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 10º

(Mesa)

A Mesa da Assembleia-Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários eleitos por sufrágio secreto de entre os seus membros por um periodo de dois anos.

Artigo 11º

(Reunião da Assembleia)

1. Assembleia-Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, normalmente no inicio e no fim do ano.

2. Assembleia-Geral poderá reunir-se extraordinariamente:

- a) Por convocação do seu Presidente;
- b) A pedido da Direcção;
- c) A pedido de pelo menos dois terços dos seus membros.

Artigo 12º

(Substituição)

O Presidente é constituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário.

Artigo 13º

(Poderes do Presidente)

São poderes do Presidente da Assembleia:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- b) Assinar as actas das reuniões que presidir;
- c) Dar posse aos demais órgãos da Associação.

Artigo 14º

(Quorum)

A Assembleia Geral só poderá deliberar válidamente com a presença de metade mais um dos membros ordinários

Artigo 15º

(Competência)

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Garantir a manutenção dos principios inspiradores da Associação;
- b) Eleger os titulares da Associação;
- c) Discutir e aprovar o relatório de contas da Direcção;
- d) Discutir e apreciar as actividades dos restantes órgãos;
- e) Fixar e alterar sob proposta da Direcção, o quantitativo das jóias e das quotas;
- f) Apreciar e homologar os regulamentos internos;
- h) Discutir e aprovar a alteração dos estatutos, se houver os votos favoráveis de dois terços dos sócios presentes em pleno gozo dos seus direitos associativos

Secção III

Artigo 16º

(Direcção)

A Direcção é o órgão executivo e administrativo da Associação e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Vogal e um Tesoureiro eleitos por dois anos.

Artigo 17º

(Reuniões da Direcção)

1. A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou a solicitação de um terço dos membros.

2. As reuniões deverão ser convocadas com mínimo de cinco dias de antecedência.

Artigo 18º

(Quorum)

A Direcção só pode deliberar válidamente com a presença de metade mais um dos números dos membros.

Artigo 19º

(Votação)

A Direcção delibera por maioria simples dos seus membros tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 20º

(Competência)

Compete à Direcção:

- a) Orientar a actividade da Associação;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Propôr a admissão dos membros honorários;
- d) Propôr à Assembleia Geral o quantitativo das jóias e das quotas a pagar pelos sócios;
- e) Administrar as finanças e os bens da Associação;
- f) Propôr e submeter para aprovação da Assembleia-Geral o regulamento interno;
- g) Admitir membros ordinários;
- h) Propôr à Assembleia-Geral a admissão de membros honorários;
- i) Exercer as demais funções previstas nos Estatutos e nos regulamentos.

Artigo 21º

(Competência do Presidente)

Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Direcção;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Resolver os casos urgente ou imprevistos, devendo contudo dar conhecimento à Direcção das soluções que optou na primeira reunião;
- d) Assinar os diplomas de membros honorários e cartões de identidade dos membros, juntamente com o secretário;
- e) Assinar cheques, ordem de pagamento e outros documentos de tesouraria, juntamente com o tesoureiro;
- f) Tudo o mais que for atribuído por resoluções ou deliberações.

Artigo 22º

(Competência do Vice-Presidente)

Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas, ausências ou impedimento.

Artigo 23º

(Competência do Secretário)

Ao Secretário compete:

- a) Orientar todo o serviço de expediente;
- b) Ter em seu cargo e em dia o arquivo de correspondência;
- c) Ter a seu cargo e em dia o ficheiro dos membros;
- d) Lavrar as Actas das reuniões da Direcção.

Artigo 24º

(Competência do Tesoureiro)

Ao Tesoureiro compete:

- a) Ter sobre a sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- b) Arrecadar e depositar na Caixa Económica ou no Banco Comercial do Atlântico os rendimentos da Associação;
- c) Escriturar o movimento financeiro;
- d) Assinar os recibos de todas as receitas da associação;
- e) Efectuar balancetes semestrais do movimento financeiro da Associação que poderão ser consultados pelos membros e apresentados na primeira reunião da Direcção que se segue;
- f) Satisfazer as despesas autorizadas.

Artigo 25º

(Competência do vogal)

Ao vogal compete:

Ao Vogal compete coadjuvar o Secretário e o Tesoureiro e desempenhar quaisquer missões de que a Direcção o incumba.

CAPÍTULO IV

(Disposições Diversas)

Artigo 26º

Podem ingressar nesta associação todas as pessoas adultas e idóneas que assim o desejarem e orfãs ou menores representado pelo seu tutor ou responsável directo.

Artigo 27º

(Jóia de entrada)

Cada membro paga uma jóia de entrada de duzentos e cinquenta escudos e mensalmente a quantia de trinta escudos. A jóia só é paga uma vez e no máximo de três prestações.

Artigo 28º

(Subsídio)

Todo o membro, chefe de família tem direito a um subsídio de catorze mil escudos.

Artigo 29º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos membros;
- b) Os subsídios, donativos, heranças legados ou doações de entidades públicas ou privadas;
- c) Quaisquer outras receitas.

Artigo 30º

(Quotas)

1. As quotas são mensais e deverão ser pagas no decurso do mês a que dizem respeito, considerando-se vencidos no primeiro dia útil do mês seguinte.

Perde o direito ao reembolso das quotas e jóias cobradas, todo o membro que, de uma forma ou de outra, deixar de pertencer à Associação.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos e a explicação do seu conteúdo, efeitos e alcance.

Cartório Notarial da região de 2ª Classe de Santa Catarina, aos 12 de Outubro de 1994. — O Conservador/Notário, *José Luis Ramos Frederico*.